

Ata de Reunião

Comitê de Tecnologia da Informação - CTI

Ata nº 02/2016

Data: 29/01/2016 – 11h às 15h

Local: Sala de Sessão da 13ª Turma do Edifício Sede



**Tribunal Regional do Trabalho
da 2ª Região**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

PRESENTES

Nome	Lotação
Desembargadora Jucirema Maria Godinho Gonçalves	
Desembargadora Cândida Alves Leão	
Desembargador Paulô José Ribeiro Mota	
Márcio Nisi Gonçalves	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic)
Alexandre Gomes Barriento	Coordenadoria de Atendimento (CA/Setic)
Oswaldo José Costa da Silva Leme	Coordenadoria de Desenvolvimento (CDS/Setic)
Almir Storck Nunes	Seção de Governança de Tecnologia da Informação (SGTI/Setic)
Maria Inês Ebert Gatti	Secretaria de Gestão da Informação Institucional (SGII)
Antonio Nunes Pereira	Secretaria de Controle Interno (SCI)
Eduardo Antonio Engholm Cardoso	Secretaria de Controle Interno (SCI)
Bruno Motta de Andrade	Núcleo de Gestão Estratégica e Projetos (NGEP)

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas, na Sala de Sessão da 13ª Turma - 6º andar - do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o Comitê de Tecnologia da Informação se reuniu sob a Presidência da Desembargadora Jucirema Maria Godinho Gonçalves com a finalidade de discutir assuntos que dizem respeito à tecnologia da informação.

A Desembargadora Jucirema iniciou a reunião passando a palavra ao Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic para discussão dos seguintes assuntos:

PAUTA PREVISTA

ID	Tópico
1.	Gestão de Ativos
2.	Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações (PETIC)

ASSUNTOS DISCUTIDOS

1 Gestão de Ativos

O Diretor da Setic, Márcio Nisi, salientou que a Gestão de Ativos tem sido objeto de especial atenção nas auditorias internas e externas. Passou a apresentar aos presentes os desenhos dos processos de TI.

O Desembargador Paulo Mota questionou se esses desenhos poderiam ser alterados em caso de necessidade. O Diretor Márcio confirmou que sim e informou que tais processos já se encontram publicados na intranet do TRT, no menu "Por Dentro do TRT"/ "Tecnologia da Informação", item "Processos de TIC".

O Desembargador Paulo indagou se era possível verificar a quantidade de acessos a esses arquivos. O Chefe da Seção de Governança de Tecnologia da Informação Substituto, Almir Storck Nunes, respondeu que há um contador na página que apresenta o número de acessos realizados.

O Diretor Márcio passou a palavra ao Diretor da Coordenadoria de Atendimento Substituto, Alexandre Barriento, integrante do grupo responsável pela análise da adequação do processo de Gestão de Ativos de TIC, que fez uma explanação do assunto Gestão de Ativos de TI, indicando inicialmente a contextualização histórica das normas publicadas sobre o tema e a relação das pessoas designadas para compor a equipe.

O Diretor Márcio esclareceu que o estudo apontou a necessidade de se atribuir a responsabilidade pelo uso das licenças de softwares ao usuário de cada equipamento.

A Desembargadora Jucirema perguntou qual era o objetivo de atribuir ao usuário a responsabilidade pelo bem: se apenas detectar a quem pertence o direito de uso de um computador, por exemplo, ou impedir que algum usuário altere uma configuração ou retire alguma licença de uma máquina. O Diretor Márcio disse que esse controle prevê as duas situações citadas.

Ao perguntar sobre a existência de regulamentação que apontasse que a responsabilidade pelos bens pertencentes à unidade deve ser dada ao gestor, foi citado o Ato GP nº 14/2015, que define normas gerais sobre Administração de Materiais e Patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O servidor da Secretaria de Controle Interno, Eduardo Antonio Engholm Cardoso, mencionou que o artigo 79 de tal ato normativo indica o gestor de cada área de Tribunal como responsável pela guarda, uso e conservação dos bens.

A Desembargadora Jucirema se mostrou preocupada com a possibilidade de ser efetuada uma duplicação de programa ou uma desinstalação que possa não chegar ao conhecimento do gestor da unidade, mas pelo fato de o gestor ter assinado um termo de responsabilidade, ele poderia ser questionado sobre algo que não teria condições de fiscalizar.

Em relação à preocupação apontada pela Desembargadora Jucirema, o Diretor Substituto Alexandre Barriento esclareceu que a instituição de um controle patrimonial de softwares tem por objetivo não atribuir um ônus ao gestor de cada unidade, mas sim trazer transparência, que permitirá a visualização de todos os bens que pertencem ao seu local de trabalho, inclusive os bens intangíveis.

Considerando o entendimento da Desembargadora Jucirema, a Diretora da Secretaria de Gestão da Informação, Projetos e Normas, Maria Inês Ebert Gatti, opinou que o documento "Termo de Responsabilidade" poderia passar a denominar-se "Termo de Uso", sugestão com a qual a Desembargadora Jucirema concordou.

Uma vez que o Ato GP nº 14/2015 contém as normas que regulamentam as normas gerais de materiais e patrimônio, a Desembargadora Jucirema questionou a Diretora Inês sobre o motivo de não existir um ato específico para os bens intangíveis, sendo que a Diretora esclareceu que não havia participado do grupo de estudo. O Diretor Márcio esclareceu que, a princípio, o estudo tinha por objetivo adequar o processo de gestão de ativos de TI ao Ato GP nº 14/2015 e não categorizar os ativos como tangíveis ou intangíveis. Prosseguiu dizendo que o tema é recente, não havendo no Ato citado a separação dos bens nas categorias mencionadas.

O Comitê de TI sugeriu que a equipe designada para tratar do tema Gestão de Ativos iniciasse um estudo com vistas a editar uma norma complementar ao Ato GP nº 14/2015, de forma que se

regulamente o controle dos bens intangíveis.

O Diretor Márcio esclareceu que a equipe que foi composta para cuidar do tema não havia ficado responsável pela confecção de eventual ato complementar.

A Desembargadora Jucirema entende mais adequado que seja solicitada a prorrogação de prazo para tratar a regulamentação do controle dos bens intangíveis, para então aprovar os desenhos de processos de Gestão de Ativos, com pesquisa do fundamento técnico e jurídico que embasa a criação da norma, bem como exemplos de outros Tribunais.

A Desembargadora Cândida complementou o entendimento dizendo que se poderia aprovar os desenhos de Gestão de Ativos apresentados, mas deixando vinculada a aprovação à confecção da norma complementar.

Quanto aos softwares adquiridos antes da data de publicação do processo, o Diretor Substituto Alexandre Barriento relatou que o grupo de estudos concluiu que tais bens deveriam permanecer sob o controle atualmente existente. Os produtos adquiridos a partir da publicação do novo processo passariam a ser geridos de forma individualizada, o que permitirá um controle efetivo de responsabilidade e localização. Prosseguiu esclarecendo que há um legado cuja situação é a seguinte: os bens adquiridos antes de 2010 não foram catalogados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, enquanto os bens referentes ao período de 2010 a 2015 constam nos controles da referida Coordenadoria. Já os bens adquiridos a partir de 2016 seriam controlados no novo formato após a publicação do processo.

Ao ser indagado pela Desembargadora Jucirema qual foi o entendimento da área de Controle Interno durante os estudos realizados, o servidor Eduardo Cardoso esclareceu que foi levado em conta o critério do custo-benefício para avaliar o impacto de inserir ou não determinado bem no sistema de controle.

Complementando a discussão, a Diretora Inês explicou que houve uma época em que o controle dos ativos de TI era feito pela própria Secretaria de TI e, a partir de 2010, tal controle passou a ser responsabilidade da área de Material e Patrimônio.

A Desembargadora Jucirema apontou que não se pode deixar o passivo em aberto. Segundo a Desembargadora, é mais adequado registrar que inicialmente não era a área de Material e Patrimônio a responsável por efetuar esse controle e que esta passou a efetuar-lo somente a partir de 2010.

A Desembargadora Jucirema entende que a Setic deve estabelecer o prazo para conclusão dos trabalhos com indicação dos valores, quantidade e duração de cada contrato de bens intangíveis, de modo a definir o escopo da inclusão de tais bens no novo processo.

O Diretor Márcio sugeriu o prazo de 60 dias para realização da definição do escopo e 180 dias para entrega do resultado.

O Diretor Márcio ressaltou que a área de Contabilidade não foi designada para compor a equipe de estudos, embora a área citada tenha participado de algumas reuniões do grupo, sendo que sua inclusão formal deveria ser sugerida à Presidência.

<i>Id</i>	<i>Pendências</i>	<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>
1.1	Definição do escopo	Setic	60 dias
1.2	Resultado final	Setic	180 dias

. 2 Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações (PETIC)

O Diretor Márcio disse que, tendo em vista que o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) da Justiça do Trabalho (JT) é linha mestra que deve ser atendida, seus indicadores, ações e objetivos foram utilizados como parâmetro para a confecção do PETIC do TRT da 2ª Região. Informou que foram considerados também os indicadores presentes no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) relativos às atividades de TIC.

O Diretor Márcio indagou ao Comitê se o PETIC deve contemplar os indicadores do CNJ e os do CSJT ou somente os do CSJT. Relatou que os indicadores do CNJ não possuem fórmulas definidas como os do CSJT. Informou que o CNJ enviou a todos os Tribunais uma minuta com indicadores para análise, sendo que a Setic do TRT da 2ª Região já colaborou com algumas sugestões. Informou que diversos indicadores do TRT da 2ª Região tratam dos mesmos temas que os do CNJ, porém as metas são diferentes.

A Desembargadora Jucirema entende que o TRT da 2ª Região deve seguir os indicadores do CSJT.

Ao ser questionado pela Desembargadora Cândida se as metas do CNJ e do CSJT são muito conflitantes, o Diretor Márcio esclareceu que o CNJ adota um formato binário em que se busca aferir se o TRT atingiu ou não atingiu determinada meta. Já o CSJT adota uma fórmula mais complexa com uma métrica que deve ser calculada em cada Tribunal para compor o resultado da Justiça do Trabalho.

A Diretora Maria Inês Ebert Gatti foi consultada sobre a necessidade de o PETIC ser submetido à aprovação do Tribunal Pleno, e a Diretora esclareceu que não há essa obrigatoriedade.

O Diretor Márcio ressaltou que o presente exercício apresenta uma dificuldade orçamentária que impactará diretamente a execução dos projetos do PDTIC. Na sequência, apresentou as planilhas dos indicadores a serem considerados na confecção do PETIC. Saliu que o estudo foi conduzido pela Seção de Governança de Tecnologia da Informação com suporte do NGEP, lembrando que a Resolução nº 211 do CNJ foi levada em conta na concepção do Planejamento. Prestou os esclarecimentos sobre os indicadores constantes da planilha, a qual será encaminhada em formato eletrônico para os Membros do Comitê para melhor visualização. Explicou que a proposta é de usar os indicadores do PETIC do CSJT, pois tal documento já foi concluído.

A Desembargadora Jucirema sugeriu alterar a redação de um item da planilha para: "Alinhamento das ações aos objetivos propostos pelo PETIC".

O Diretor Márcio reportou que o CNJ orienta que todos os TRTs devem ter metas estabelecidas, ainda que elas sejam passíveis de redefinição. Os presentes tiveram dúvida se seria mais adequado criar uma meta sem possuir a linha de base ou fazer um ajuste no indicador, nos casos em que não foi possível apurar sua linha de base. Segundo informou a Diretora Maria Inês, para efeito de meta, seria possível alterar a forma de medição por meio de uma Reunião de Análise Estratégica (RAE).

O Diretor Márcio prosseguiu explicando que as fórmulas utilizadas nos indicadores não foram criadas pela Setic, sendo baseadas nas já existentes no PEI ou no PETIC do CSJT. O desenho seguido pela Setic foi o mesmo utilizado na elaboração do PEI.

O Comitê solicitou que a Setic faça um levantamento das ações que provêm do PETIC e envie ao CTI para análise, para que seja definido o encaminhamento que deve ser adotado, tendo em vista que o final de março é o prazo para o TRT da 2ª Região encaminhar o PETIC ao CSJT e ao CNJ.

Dessa forma o próximo passo será o agendamento de outra reunião para validação do documento pelo CTI no que diz respeito a ações, indicadores e propostas. A partir dessa definição, os trabalhos devem ser conduzidos para que até final de março o documento esteja concluído.

O Diretor Márcio apontou que os objetivos estratégicos sofreram poucas alterações em relação ao

plano anterior e os indicadores são, em sua maioria, baseados no PETIC do CSJT. As ações, porém, demandam uma análise mais profunda.

A Desembargadora Jucirema entende que se houver um mínimo de 50% de ações do PETI anterior já previstas, ficando o percentual de novas ações em número inferior a 50%, é possível encaminhar o PETIC diretamente para validação do Comitê de Planejamento e Gestão (CPG). Por outro lado, se houver mais ações novas do que as anteriormente previstas, será necessária validação prévia do CTI. Sendo assim, a Desembargadora Jucirema solicitou que esses dados sejam levantados e encaminhados até o dia 01 de fevereiro do corrente, acompanhados de informações sobre a origem das ações propostas.

O Diretor Márcio solicitou um direcionamento do CTI para iniciar os trabalhos de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), esclarecendo que para o preparo do referido plano é necessário que o PETIC, que deve ser aprovado pelo CPG, já esteja concebido.

Em virtude do pouco tempo existente para a execução das tarefas, propôs que se de início imediato à elaboração do PDTIC, com base na minuta ora apresentada ao CTI, e que caso o documento venha a sofrer alterações até a sua aprovação pelo CPG, o PDTIC sofra posteriormente os ajustes de modo a compatibilizar os documentos, para o que houve concordância do Comitê.

A Desembargadora Jucirema estabeleceu a data de 10 de março para realização de reunião com o Comitê de Planejamento e Gestão.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada pela Desembargadora Jucirema Maria Godinho Gonçalves e, para constar, eu, Cláudia Alexandrino Clemente de Souza, lavrei a presente ata.

<i>Id</i>	<i>Pendência</i>	<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>
2.1	<i>Levantamento das ações que provêm do PETIC e envio ao CTI</i>	<i>Setic</i>	<i>29/01/2016</i>
2.2	<i>Levantamento da quantidade de ações novas e ações já previstas no PETIC.</i>	<i>Setic</i>	<i>01/02/2016</i>
2.3	<i>Início dos trabalhos de concepção do PDTIC, com base na minuta do PETIC apresentada ao CTI</i>	<i>Setic</i>	<i>imediato</i>

DESEMBARGADORA JUCIREMA MARIA GODINHO GONÇALVES
COORDENADORA DO COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESEMBARGADORA CÂNDIDA ALVES LEÃO

DESEMBARGADOR PAULO JOSÉ RIBEIRO MOTA